



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

TTTT

Fls. n.º 3

Proc. 599/2001

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Kubrica
1.805	25/06/2001	[assinatura]

PROJETO DE LEI Nº. 085 DE _____ DE 2001.

Concede desconto aos doadores de sangue, no pagamento de ingressos para assistirem eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de _____ de 2001, aprovou Projeto de Lei nº. ____/2001, de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. — Fica concedido aos doadores de sangue residentes no Município de Mococa, desconto de 50% (cinquenta por cento), nos pagamentos de ingressos, referentes a eventos esportivos, culturais, de lazer e outros correlatos, promovidos pela Prefeitura Municipal de Mococa oU em parceria com esta.

Parágrafo único — Os beneficiários desta Lei só fará jus ao desconto de que trata o presente artigo se provar através de documento hábil que é doador de sangue há mais de 6(seis) meses e que reside no Município de Mococa.

Art. 2º. - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60(sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 25 DE JUNHO DE 2001.


ÍTALO MAZIERO JÚNIOR
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 3
Proc. 599 / 2001

DESPACHOS

Processo n.º 599 / 2001.

DESPACHO

Projeto de Lei n.º 085 / 2001

A(s) Comissões: Justiça
Finanças Educação
Sala das Sessões 25 / 06 / 01

SOLANGE

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 25 / 6 / 2001
com o prazo de 15 dias
vencível em 9 / 8 / 2001
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador

Raul Gama P.

com prazo de 7 dias úteis, em 1 / 8 / 01

Sala das Comissões em

25 / 06 / 01

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 25 / 6 / 2001
com o prazo de 15 dias
vencível em 9 / 8 / 2001
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador

Nélio Fátima Brito

com prazo de 7 dias úteis, em 1 / 8 / 01

Sala das Comissões em

25 / 06 / 01

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 25 / 6 / 2001
com o prazo de 15 dias
vencível em 9 / 8 / 2001
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Educação

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador

JOSE FRANCISCO RIBEIRO

com prazo de 7 dias úteis, em 1 / 8 / 01

Sala das Comissões em

25 / 06 / 01

Presidente

APROVADO

Em 20 de 8 de 2001
Discussão por V

SOLANGE
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO

Em 27 de Agosto de 2001
Discussão por V

SOLANGE
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.085/2001

INTERESSADO :- ITALO MAZIERO JUNIOR

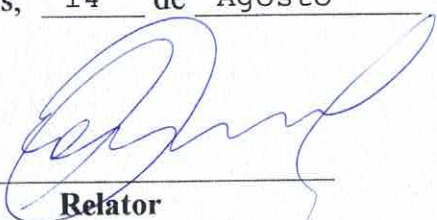
RELATOR :- RAUL GARIB JUNIOR

ASSUNTO :- Concede descontos aos doadores de Sangue, no pagamento de ingressos para assistirem eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Mococa.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de Agosto de 2001.

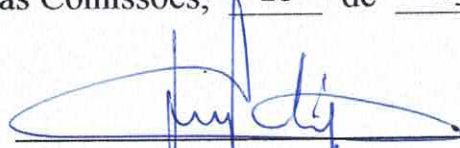


Relator

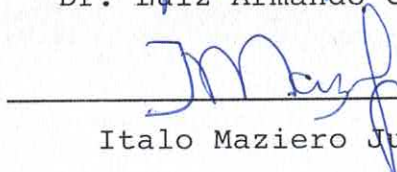
Raul Garib Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 15 de Agosto de 2001.



Dr. Luiz Armando Caliô



Italo Maziero Junior



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.085/2001

INTERESSADO :- ITALO MAZIERO JUNIOR

RELATOR :- NEIDE FALARINI BEDIM

ASSUNTO :- Concede descontos aos doadores de sangue, no pagamento de ingressos para assistirem eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Mococa.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

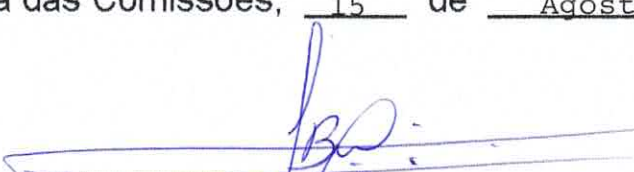
Sala das Comissões, 14 de Agosto de 2001.

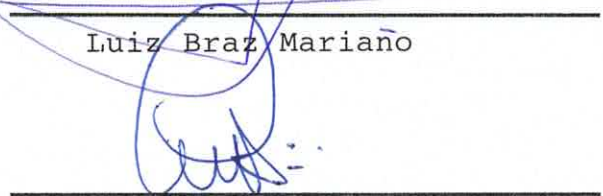

Relator

Neide Falarini Bedim

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 15 de Agosto de 2001.


Luiz Braz Mariano


Antonio Ulaim Filho



COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.085/2001

INTERESSADO :- ITALO MAZIERO JUNIOR

RELATOR :- JOSE FRANCISCO RIBEIRO

ASSUNTO :- Concede desconto aos doadores de sangue, no pagamento de ingressos para assistirem eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Mococa.

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de Agosto de 2001.

Relator
Jose Francisco Ribeiro

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 15 de Agosto de 2001.

Ronaldo Corraini

Evandro Patti



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 7
Proc. 599 2001

Mococa, 28 de Agosto de 2001.

Of. n.º. 688/2001-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 27 de Agosto último.

Autógrafo n.º. 087/2001 - Projeto de Lei Complementar n.º. 0190/2001.

Autógrafo n.º. 088/2001 - Projeto de Lei n.º. 071/2001.

(de autoria da Vereadora Rosalva Mazziero Marcilli)

Autógrafo n.º. 089/2001 - Projeto de Lei n.º. 072/2001.

(de autoria da Vereadora Rosalva Mazziero Marcilli)

Autógrafo n.º. 090/2001 - Projeto de Lei n.º. 085/2001.

(de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior)

Autógrafo n.º. 091/2001 - Projeto de Lei n.º. 086/2001.

(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo n.º. 092/2001 - Projeto de Lei n.º. 090/2001.

(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo n.º. 093/2001 - Projeto de Lei n.º. 091/2001.

(de autoria do Vereador Antonio Uliam Filho)

Autógrafo n.º. 094/2001 - Projeto de Lei n.º. 092/2001.

(de autoria do Vereador Evandro Patti)

Autógrafo n.º. 095/2001 - Projeto de Lei n.º. 094/2001.

(de autoria do Vereador Luiz Armando Calió)



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
IIII

Fls. n.º 8
Proc. 599 2001

Autógrafo nº. 096/2001 - Projeto de Lei nº. 095/2001.

(de autoria do Vereador Raul Garib Júnior)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls. n.º 9

Proc. 599 2001

AUTÓGRAFO N.º. 090 DE 2001.

Projeto de Lei n.º. 085/2001.

Concede desconto aos doadores de sangue, no pagamento de ingressos para assistirem eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 27 de Agosto de 2001, aprovou Projeto de Lei n.º. 085/2001, de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. – Fica concedido aos doadores de sangue residentes no Município de Mococa, desconto de 50% (cinquenta por cento), nos pagamentos de ingressos, referentes a eventos esportivos, culturais, de lazer e outros correlatos, promovidos pela Prefeitura Municipal de Mococa oU em parceria com esta.

Parágrafo único – Os beneficiários desta Lei só fará jus ao desconto de que trata o presente artigo se provar através de documento hábil que é doador de sangue há mais de 6(seis) meses e que reside no Município de Mococa.

Art. 2º. - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60(sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de Agosto de 2001.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS

Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN

NEIDE FALARINI BEDIN

1º. Secretaria

LUIZ BRAZ MARIANO

LUIZ BRAZ MARIANO

2º. Secretário